DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL n° 142 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Nomeia os Agentes de Contratação, Pregoeiro e a Equipe de Apoio para atuação em licitações realizadas no âmbito da administração direta do Município de Torrinha, São Paulo, para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns e dá outras providencias".

RENÉ JOSÉ BLUMER , Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para atuação em licitações realizadas no âmbito da administração direta do Município de Torrinha, São Paulo;

CONSIDERANDO que a administração direta do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, em face de sua estrutura administrativa diminuta e quadro de servidores efetivos sem a necessária qualificação técnica e escolaridade para atuação em licitações públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 entrou em vigor no dia 1º de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº67 de 29 de abril de 2024, que cria função gratificada de Agente de Contratação no âmbito da administração pública e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, de acordo com o aludido diploma legal, possui o prazo máximo de 06 (seis) anos para adequação às normas legais;

R E S O L V E:

Artigo 1° - Designar o(a) servidor(a) , **BARBARA FERREIRA LUPINO** (RG nº 45.432.655-5), **LUCIMARA GORGONHA CATOSSI** (RG nº 29.174.700-0), **VINICIUS RUBENS VALENCISE** (RG nº 64.110.827-8), para atuar como Agentes de Contratação e Pregoeiros em licitações para aquisição de bens e contratação de serviços comuns no âmbito da administração direta do Município de Torrinha, Estado de São Paulo.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 2º - Fica expressamente vedado aos agentes públicos designados praticarem os atos preconizados no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - No julgamento das licitações o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro deverá observar o disposto no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 4º - O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro receberá assessoria jurídica da Procuradoria Municipal, sempre que necessário.

Artigo 5º - Esta portaria revoga as disposições contrárias.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Torrinha, 30 de abril de 2024.

RENÊ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado a afixado no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br